Ofício n.º 86/2018

DE: Gabinete do Prefeito

PARA: Câmara de Vereadores de Conceição de Ipanema-MG

Assunto: Projeto de Lei Que Delimita Perímetro Urbano

Conceição de Ipanema/MG, 14 de Junho de 2018.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio desta enviar projeto de Lei que ora segue em anexo para apreciação e votação desta Casa de Leis, relativo à delimitação de área da Comunidade de São Geraldo

Sem mais para o momento e certos do pronto atendimento das solicitações requeridas, renovo minhas estimas de distinta consideração.

Conceição de Ipanema, 14 de Junho de 2018.

SAMUEL LOPES DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ n.º 18.334.300/0001-72

## PROJETO DE LEI N.º \( \subseteq \) /2018 - EXE De 21 de março de 2018.

Define o perímetro urbano da Comunidade de São Geraldo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definido, nos termos desta Lei,o perímetro urbano da comunidade de *SÃO GERALDO*, no Município de Conceição de Ipanema/MG, que se inicia no ponto P01, de coordenadas N 7.791.529,51m e E 206.617,16m; deste segue confrontando com a propriedade de particulares, com azimute de 328°16'51" por uma distância de 633,24m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.792.068,17m e E 206.284,23m; deste segue com azimute de 45°01'39" por uma distância de 1.334,13m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.793.011,09m e E 207.228,05m; deste segue com azimute de 140°18'18" por uma distância de 472,63m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.792.647,42m e E 207.529,92m; deste segue com azimute de 219°13'54" por uma distância de 1.443,21m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição.

Art. 2º - Integra a presente Lei o Levantamento Topográfico Planimétrico, correspondente à descrição contida no artigo anterior, constituindo-se o seu Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, aos21 de março

de 2018.

Samuel Lopes de Lima Prefeito Municipal



de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJn.º 18.334.300/0001-72

## **JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2018 - EXE De 21 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Nobres Vereadores,

- 1) Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo definir o perímetro urbano da Comunidade de São Barnabé, para fins de adequação das ocupações realizadas na referida Comunidade, objetivando o devido parcelamento do solo, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79.
- 2) Destaca-se que a definição do perímetro urbano das áreas já ocupadas, com aglomeração de construções, é essencial para viabilização do seu parcelamento, tratando-se de facilitação garantida aos atuais ocupantes.
- 3) Ainda, há urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, para fins de celebração de Convênios com os outros Entes Federados, os quais estão disponibilizando recursos para realização de obras de infraestrutura em áreas urbanas, tornando-se imperativa a formalização da área em questão como zona urbana, para viabilizar a execução de obras de calçamento e demais melhoramentos.
- 4) Em sendo assim, diante da urgência da questão ora apresentada, requer a apreciação do Projeto de Lei em comento na forma regimental, em regime de urgência, protestando desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, aos 21 de março

Samuel Lopes de Lima Prefeito Municipal

